

RI-X Mineração e Consultoria S.A.

CNPJ Nº 10.635.520/0001-24 - NIRE 35.3.0041942-1

Edital de Convocação

Convocamos os senhores acionistas da **RI-X Mineração e Consultoria S.A.** (“**Companhia**”) para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do Art. 123 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, (“**IN DREI**”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 30 de junho de 2023, às 16:00 horas, na modalidade exclusivamente digital, com a seguinte ordem do dia: deliberar sobre a (i) alteração do art. 8º do estatuto social da Companhia para que a diretoria da Companhia passe a ser composta por até 3 (três) diretores; (ii) eleição do Sr. Roberto Coelho Filho como diretor da Companhia, com mandato de 3 (três) anos ou até a eleição e posse de seu sucessor; (iii) alteração os arts. 10 e 11 do estatuto social da Companhia, para que a Companhia passe a ser representada por dois diretores, em conjunto, sendo um deles, obrigatoriamente, o Sr. Roberto Coelho Filho; e (iv) consolidação do estatuto social da Companhia para refletir as alterações propostas nos itens (i) e (iii) acima. **Instruções e Informações Gerais:** **1.** Tendo em vista que a Assembleia Geral Extraordinária será realizada na modalidade exclusivamente digital, por meio do sistema eletrônico *Teams*, sem a possibilidade do comparecimento físico na sede social da Companhia, nos termos da IN DREI, V. Sas. deverão solicitar seu cadastro prévio por meio dos endereços de e-mail tiago.munoz@fdg.com.br e mario.camargo@fdg.com.br, com o assunto “Participação AGE RI-X”, apresentando simultaneamente a documentação que comprove sua identidade ou representação legal. **2.** Para participar da Assembleia Geral Extraordinária, V. Sas. deverão enviar em anexo ao e-mail indicado no item 1 acima, cópia autenticada ou documento de identidade original com foto. O acionista que desejar ser representado por procurador deverá outorgar instrumento de mandato, com poderes especiais, nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. O procurador deverá apresentar juntamente com a procuração outorgada pelo acionista (i) e-mail e telefone de contato; (ii) cópia autenticada ou documento de identidade original com foto; e (iii) os demais documentos do acionista representado. **3.** Após comprovação dos cadastros e regularidade dos documentos, a administração da Companhia enviará, por e-mail, as instruções e o *link* para participação por meio da plataforma digital àqueles acionistas que tenham apresentado corretamente a sua solicitação no prazo e nas condições acima dispostos. O *link* recebido será pessoal e não poderá ser compartilhado sob pena de responsabilização. **4.** Os documentos indicados no item 2 acima, devem ser enviados por e-mail à Companhia, com 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário estipulado para abertura dos trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária. **5.** Os documentos e informações relacionados às matérias constantes da ordem do dia estão à disposição de V. Sas. na sede social da Companhia e serão disponibilizados a V. Sas. pela administração da Companhia por meio digital seguro. **6.** O exercício do direito de voto dos acionistas nas deliberações das matérias constantes da ordem do dia, serão realizados por meio de registro da atuação remota, mediante utilização do sistema eletrônico acima mencionado ou mediante uso do boletim de voto a distância. O boletim de voto a distância será enviado aos acionistas na data da publicação da primeira convocação para a realização da Assembleia Geral Extraordinária a que se refere e, caso qualquer acionista pretenda exercer o seu direito de voto através do boletim, deverá devolver o boletim de voto a distância à Companhia com, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral Extraordinária. A Companhia terá 2 (dois) dias, contados do recebimento do boletim de voto a distância, para analisar e comunicar que o boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do Acionista seja considerado válido, ou da necessidade de retificação ou reenvio do boletim ou dos documentos que o acompanham. **7.** Para todos os fins legais, a Assembleia Geral Extraordinária será considerada como realizada na sede social da Companhia. **8.** Informações adicionais poderão ser solicitadas por meio dos endereços de e-mail tiago.munoz@fdg.com.br e mario.camargo@fdg.com.br. São Paulo/SP, 21 de junho de 2023. **Ana Cristina Cabral** - Diretora.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>